



GOVERNO MUNICIPAL
**Nova
Russas**
Crescendo com você



LEI Nº.623/2007

Nova Russas, 05 de junho de 2007.

Aproveita os Servidores Públicos Municipais que indica, como Agentes de Trânsito e dá outras providências.

O Prefeito de Nova Russas, Dr. Luis Acácio de Sousa, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Aproveita todo o Servidor Publico Municipal Concursado, ocupando cargo efetivo, que tenha exercido as funções de Agente de Trânsito no Município de Nova Russas, independentemente do cargo ocupado anteriormente.

Artigo 2º - Para ser aproveitado como Agente de Trânsito o servidor terá obrigatoriamente que ter realizado um dos Cursos destinados a capacitação dos servidores designados temporariamente para exercer a respectiva função.

Artigo 3º - Fica criado na Estrutura Administrativa do Município, vinculado ao Departamento 10 Vagas para o Cargo de Agente de Trânsito, com o mesmo salário remuneração e direitos dos atuais existentes, sem nenhuma diferença, com o único objetivo de se realizar o aproveitamento de servidores Municipais, em caso de excederam as vagas, as mesmas extinguem-se automaticamente, após o aproveitamento que será feito só de uma vez e uma única vez.

Parágrafo Único - Em caso de faltarem vagas para o aproveitamento, fica o Sr. Prefeito autorizado por Decreto a criar apenas o número suficiente para a realização do aproveitamento, de uma só vez e uma única vez.





GOVERNO MUNICIPAL
**Nova
Russas**
Crescendo com você



Artigo 4º - Fica ainda o Sr. Prefeito autorizado a remanejar recursos do atual orçamento Municipal, para fazer face as despesas criadas pelo presente aproveitamento.

Artigo 5º - A presente Lei, entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal José de Sousa Alves, em 05 de Junho de 2007.



Dr. Luis Acácio de Sousa.
Prefeito Municipal.

